



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 244/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS, **PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, doravante denominado **PODER EXECUTIVO**, e, de outro lado à empresa **NELCAR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA -ME**, CNPJ nº 07.607.806/0001-91, com sede na Rua Cleto Brum Machado, 50, em Mostardas/RS, representada neste ato pelo Sr. **Emerson Conceição da Silva Pereira**, brasileiro, Técnico Mecânico, portador do CPF nº 705.502.550-87 e CI nº 1042130052, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 542/2019, Protocolo Interno nº 592/2019, conforme o Edital de Pregão nº 70/2019, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato corporifica-se na **aquisição de peças para veículos da SMOSTT**, conforme descrições abaixo:

Lote	Item	Qtde	Uni.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	1,00	Un	CORREIA DENTADA	DAYCO	90,00	90,00
1	2	1,00	Un	TENSOR DE CORREIA	NYTRON	90,00	90,00
1	3	1,00	Un	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	SABO	40,00	40,00
1	4	2,00	JG	JOGO DE PASTILHA	LONAFLEX	80,00	160,00
1	5	2,00	JG	TERMINAL DE DIREÇÃO	DRIVEWA	70,00	140,00
1	6	2,00	Un	TERMINAL DE DIREÇÃO	DRIVEWA	70,00	140,00
1	7	2,00	PÇ	PIVO SUPERIOR	SKF	40,00	80,00
1	8	1,00	PÇ	PIVO INFERIOR	DRIVEWA	70,00	70,00
1	9	1,00	Un	BRAÇO AUXILIAR	MAZI	190,00	190,00
1	10	1,00	Un	BRAÇO PITMAN	MAZI	130,00	130,00
1	11	2,00	Un	BIELETA	SAMPEL	40,00	80,00
1	12	1,00	JG	SAPATA DE FREIO	FRASLE	200,00	200,00
1	13	2,00	Un	CILINDRO DO FREIO	CONTROIL	120,00	240,00
1	14	1,00	Un	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	44,00	44,00
1	15	1,00	Un	CALÇO DA CAIXA	SAMPEL	48,00	48,00
1	16	1,00	Un	ENGRENAGEM DO VIRABREQUINHO	GENUINA	170,00	170,00
1	17	1,00	KIT	EMBREAGEM	LUK	700,00	700,00
1	18	1,00	Un	RETENTOR DO VOLANTE	SABO	58,00	58,00
1	19	1,00	Un	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	330,00	330,00
2	1	2,00	Un	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	225,00	450,00
2	2	8,00	Un	BUCHA DA BALANÇA	SAMPEL	12,00	96,00
2	3	1,00	JG	JOGO DE SAPATAS FREIO TRASEIRO	FRASLE	75,00	75,00
2	4	2,00	PÇ	CABO DE FREIO DE MÃO	CABOVEL	120,00	240,00
2	5	2,00	Un	CABO DO CAPO	CABOVEL	60,00	120,00
2	6	2,00	Un	PUXADOR DO CABO CAPO	GENUINA	50,00	100,00
2	7	1,00	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	DRIVEWAI	148,00	148,00
2	8	1,00	Un	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	DRIVEWAI	60,00	60,00
2	9	2,00	PÇ	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	62,00	124,00
2	10	1,00	PÇ	CABO DA MARCHA ENGATE	CABOVEL	165,00	165,00
2	11	1,00	Un	CABO DA MARCHA SELEÇÃO	CABOVEL	150,00	150,00
2	12	1,00	JG	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	SAMPEL	20,00	20,00
2	13	2,00	Un	TERMINAL DO BRAÇO DO TENSOR	DRIVEWAI	60,00	120,00
2	14	1,00	JG	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	FREMAX	65,00	65,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

2	15	2,00	JG	PASTILHA DE FREIO	FRASLE	60,00	120,00
2	16	2,00	Un	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	220,00	440,00
2	17	2,00	Un	BRAÇO OSCILANTE	GRAZIMETAL	80,00	160,00
2	18	2,00	Un	ROLAMENTO DIANTEIRO	SKF	80,00	160,00
2	19	4,00	PÇ	BUCHA DO BRAÇO TENSOR	SAMPEL	20,00	80,00
2	20	2,00	KIT	KIT COIFA BATENTE	SAMPEL	26,00	52,00
2	21	1,00	Un	CORREIA DENTADA	DAYCO	65,00	65,00
2	22	1,00	Un	TENSOR DA CORREIA DENTADA	SKF	60,00	60,00
2	23	1,00	Un	BOMBA D'ÁGUA	SCHADEK	90,00	90,00
2	24	2,00	KIT	COIFA TRIZETA	GENUINA	60,00	120,00
2	25	2,00	Un	COIFA HOMOCINÉTICA LADO	AXIOS	35,00	70,00
4	1	1,00	PÇ	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO	TRW	1.745,00	1.745,00
4	2	2,00	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	310,00	620,00
4	3	2,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO E COIFA COM BATENTE	COFAP	380,00	760,00
4	4	1,00	JG	JOGO DE SAPATAS FREIO TRASEIRO	FRASLE	145,00	145,00
4	5	1,00	PÇ	CORREIA DO COMANDO	GATES	70,00	70,00
4	6	1,00	Un	TENSOR DA CORREIA	NYTRON	150,00	150,00
4	7	1,00	Un	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	BRASMECKY	33,00	33,00
4	8	1,00	JG	JOGO DE VELA	NGK	45,00	45,00
4	9	1,00	JG	CABO DE VELAS	NGK	143,00	143,00
4	10	1,00	JG	PASTILHA DE FREIO	LONAFLEX	78,00	78,00
4	11	1,00	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	45,00	45,00
4	12	1,00	Un	CALÇO MOTOR	AXIOS	160,00	160,00
4	13	1,00	JG	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	SAMPEL	50,00	50,00
4	14	1,00	PÇ	HOMOCINÉTICA	STROCKY	176,00	176,00
4	15	2,00	Un	PIVÔ	VOLDA	35,00	70,00
4	16	2,00	Un	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA	SAMPEL	25,00	50,00
4	17	2,00	JG	BUCHA DA BALANÇA	SAMPEL	65,00	130,00
4	18	1,00	Pr	DISCO DE FREIO	FREWMAX	85,00	85,00
4	19	1,00	Un	MOLAS TENSOR DA PINÇA DE FREIO	GENUINA	60,00	60,00
4	20	2,00	Un	COIFA DA CAIXA	KITCIA	25,00	50,00
4	21	1,00	Un	ROLAMENTO DIANTEIRO	SKF	102,00	102,00
4	22	1,00	Un	ROLAMENTO TRASEIRO	IMA	181,00	181,00
4	23	1,00	Un	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FREMA	152,00	152,00
5	1	1,00	PÇ	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	FLORIO	40,00	40,00
5	2	1,00	KIT	CORREIA COMANDO	GATES	187,00	187,00
5	3	1,00	Un	TENSOR DA CORREIA	GATES	188,00	188,00
5	4	1,00	JG	JOGO DE PASTILHA	LONAFLEX	55,00	55,00
5	5	1,00	JG	JOGO DE SAPATAS FREIO TRASEIRO	FRASLE	95,00	95,00
5	6	1,00	Un	PARACHOQUE DIANTEIRO	GENUINA	1.100,00	1.100,00
5	7	1,00	Un	TRAVESSA	GENUINA	165,00	165,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto será em até 30 dias, após recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

Este contrato terá validade até 31 de dezembro de 2019, ou o término da quantidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As peças deverão ser de primeira linha.

A CONTRATADA compromete-se a estar de acordo com os termos do edital e acatar suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 1261, de 29/05/2019.

Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 989, de 02/05/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 13.280,00** (Treze mil duzentos e oitenta reais), referente às peças, o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias entregues e serviços realizados.

b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica:

(2868) - 2.041 - 3.3.90.30.39.0000 – Material para manutenção de veículo

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) **Executar o contrato com irregularidades:** passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato pelo IGPM/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo;

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;

i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

j) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes;

k) O atraso citado na cláusula "d", por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Mostardas, 30 de agosto de 2019.

MOÍSES BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NELCAR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA -ME

Emerson Conceição da Silva Pereira
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:914.260.220-34

2. _____

CPF:467.369.130-04

Aprovado por: